



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO-FUNERAL

1) Nome do (a) Interessado (a):

2) CPF:

3) Cidade/UF:

4) CEP:

5) Endereço Residencial:

6) Parentesco:

7) Fone/Contato

8) Banco:

9) Agência

10) Conta:

11) Data:

12) De acordo com a lei nº 1818, de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial nº2478, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, no capítulo II, seção II, artigo 55, subseção I, artigo 56 concede ao servidor auxílio-funeral à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento.

A CONCESSÃO DESTE ARTIGO É DEFERIDA NOS  
SEGUINTE TERMOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A) No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio é pago somente em razão do cargo de maior remuneração, subsídio ou provento.  
B) O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro ou de filho menor ou inválido.  
C) O auxílio é pago no prazo de 48 horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.  
D) Se o funeral for custeado por terceiro, este é indenizado, observado o disposto no art. 56 desta Lei.  
E) Caso o servidor esteja a serviço fora do local de trabalho e vier a falecer, as despesas de transporte do corpo correm à conta dos recursos dos respectivos Poderes do Estado.

Certidão de Óbito

A) Nome do (a) servidor (a):

B) CPF:

C) Cidade/UF:

D) CEP:

E) Endereço Residencial:

F) Matrícula

G) Fone/Contato

H) Cargo:

I) Lotação

J) Departamento:

L) Data do falecimento:

M) Certidão de óbito:

13) Justificativa

Assinatura do(a) Interessado (a)